ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH 3685

Presidente da Mesa Diretora: Cláudio Avelino Pereira

Espécie: Resolução

Categoria: Utilidade Pública

Autoria: Mesa Diretora

Data: 08/12/1992

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 111, de 08/12/1992. Concede o título de utilidade pública à "Associação Mantenedora da Guarda Mirim de Montes Claros".

Controle Interno – Caixa: 13.1 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO Nº 111, DE 08.12.92

Câmara Municipal de Montes Claros

Espécie: PR
Categoria: Utilidade pública
Cx: 13.1
Ordem: 21
Nº proc.: 21

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Considerando de Utilidade Pública a Associação Mantenedora da Guarda-Mirim de M. Claros.

MOVIMENTO

1 Recebido - 08/12/92
2 Aprovado - 08/12/92.
3
4
5
6
7
8
9
10

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 111

DISPÕE SOBRE UTILIDADE PUBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.608, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica considerada a Utilidade Pública a Associação Mantenedora da Guarda-Mirim de Montes Claros, entidade Filantrópica legalmente constituida, sediada nesta cidade à Rua Dom João Pimenta, nº 656.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de dezembro de 1992

(a) Vereador Cláudio Pereira - Presidente, (a) Vereador José Geraldo Oliveira - 2º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 111

Dispõe sobre Utilidade Pública

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros(MG), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.068, de 13.11.75, regulamentada pela Resolução nº 202, de 19 de abril de 1976, deste Legislativo, e de conformidade ainda com requerimento aprovado por esta Casa, promulga a seguinte Resolução :

Artigo 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Mantenedora da Guarda-Mirim de Montes Claros, entidade filantrópica legalmente constituida, sediada nesta cidade à Rua Dom João Pimenta, nº 656.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 08 de dezembro de 1992.

Vereador Cláudio Pereira
Presidente

Vereador José Geraldo Oliveira
2º Secretário

Câmara Municipal de Montes Claros

INDICAÇÃO Nº 05

À Comissão Técnica 01-12-92

O(s) Vereador(es) infra assinado(s), na forma regimental, apresenta(m) a seguinte indicação:

que seja considerada de Utilidade Pública a Associação Mantenedora da Guarda-Mirim de Montes Claros, entidade filantrópica legalmente constituida, com sede nesta cidade à Rua Dom João Pimenta, nº 656, conforme cópia dos seus estatutos e demais documentos em anexo.

Aprovado 8-12-92

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros, 01 **de** dezembro **de 19** 92

Eduardo Avelino

VEREADOR

Eduardo Avelino Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Legislação e Justiça.

EM 6 DE Dezembro DE 1922.

PRESIDENTE

É legal e constitucional.
Fagundes Macedo
Inventor.

Montes Claros(MG), 21 de setembro de 1992.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
N E S T A

SENHORES EDIS:

A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA GUARDA MIRIM DE MONTES CLAROS, neste ato representada por sua Presidente, vem com o devido acatamento perante esta Côrte, requerer que os vereadores que a compoem, se dignem a declarar a referida entidade de utilidade pública, conforme disposições estatutárias que a companham.

Na certeza de contar com a participação de todos os componentes, estamos ao dispor de V.Exas, para quaisquer esclarecimento.

Atenciosamente

ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DA GUARDA MIRIM DE MONTES CLAROS -

P R E S I D E N T E

Maria Neusa Rodrigues

Rua D. João Pimenta, 325-A
Montes Claros - MG -